

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ELEN LEITE DE SOUZA SOARES	03/04/2025 15:46 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23513.000101.2025-62

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
CAMPUS RECANTO DAS EMAS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90035/2025

(Processo Administrativo n.º 23513.000101.2025-62)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Recanto das Emas, por meio da Coordenação de Aquisições e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis

Data da sessão: 13/05/2025

Valor Contratação: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Horário da Fase de Lances: 09h às 12h e 14h às 16h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

E-mail: licitacoes@ifb.edu.br

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição e instalação de rede de proteção sob medida para quadra poliesportiva, com fornecimento de todo o material necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação não se dará por Sistema de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme declaração presente no Anexo IV;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá Ata de Registro de Preços, porque conforme item 2.1 deste Aviso, a contratação não se dará por Sistema de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não honrar com o compromisso estabelecido no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I.1 - Termo de Recebimento Definitivo;

12.12.1.2. ANEXO I.2 - Ordem de Serviço;

12.12.1.3. ANEXO I.3 - Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação;

- 12.12.1.4. ANEXO I.4 - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.12.4. ANEXO III - Declaração que não emprega menor.

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELEN LEITE DE SOUZA SOARES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 15:46:02.

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ELEN LEITE DE SOUZA SOARES	03/04/2025 13:02 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23513.000101.2025-62

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Redes de Proteção, com instalação e fornecimento de todo o material necessário. para quadra poliesportiva do Campus Recanto das Emas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Redes de Proteção sob medida, com instalação, para a quadra poliesportiva, sendo duas (02) redes de proteção, uma para cada lateral do espaço, nas dimensões 31m x 6m em cada lado - totalizando 62m x 6m de rede. Feita em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros). Cores	14859	Unidade	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

<p>a definir pela CONTRATANTE, com malhas quadradas nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros). Com fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2 mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas - Ordens de Serviço ou Fornecimento deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.1.2. Aplicar metodologias ágeis e práticas de desenvolvimento enxuto para reduzir desperdícios e melhorar a eficiência do processo de desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.3. Monitorar continuamente o desempenho e o impacto ambiental dos serviços, e buscar melhorias constantes.

4.1.4. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021

4.1.5 O tratamento adequado de resíduos, realizando o descarte da maneira correta conforme as normas vigentes.

4.1.6 Uso consciente e adequado de água e energia.

Indicação de modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Atender as dimensões necessárias para cobrir as duas laterais da quadra poliesportiva, sendo 31m (trinta e um metros) de largura por 6m (seis metros) de altura em cada lado - totalizando 62m x 6m em que a rede de proteção deverá ser instalada.

4.2.2 Material da rede em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros). Cores a definir pela CONTRATANTE, com malhas no formato quadrado nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros).

4.2.3 Fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Recanto das Emas, Avenida Monjolo, chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas - DF, CEP: 72.620-100.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Verificar se após a assinatura do Contrato e o envio do empenho ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, os prazos foram atendidos;

6.9.2. Verificar se a entrega e serviço foram realizados corretamente;

6.9.3. Se houver qualquer irregularidade na entrega, entrar em contato imediatamente com a Contratada para solucionar o problema;

6.9.4. Caso o problema persista, entrar em contato com o fiscal técnico ou gestor do contrato para providências cabíveis;

6.9.5. Enviar a nota para pagamento após o recebimento definitivo, atentando-se aos prazos estabelecidos na legislação.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.32.1. No caso de inexigibilidade, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, inciso V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, inc. XVI).

8.33. Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros /sistemas:

8.33.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.33.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN

8.33.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.33.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

8.33.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.33.6. Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

8.33.7. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 7.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela presente no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 152143 / 26428;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 231664;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30/28;
- V. Plano Interno: LGADMP6002N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELEN LEITE DE SOUZA SOARES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 13:02:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.pdf (121.76 KB)
- Anexo II - ORDEM DE SERVICO.pdf (53.66 KB)
- Anexo III - DECLARACAO DE CONHECIMENTO DAS CONDICOES E PECULIARIDADES DA CONTRATACAO.pdf (37.6 KB)
- Anexo IV - ETP 11_2025 - Aquisicao de redes de protecao - 03-04-2025.pdf (145.78 KB)



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.				
1 - IDENTIFICAÇÃO				
Contratação nº [XXXXXXXX]		Contratada: [XXXXXX]		CNPJ: [XXXXXX]
OS Nº: <XXXXXXXX >			Data da Emissão: <dia> de <mês> de <ano>.	
Solução		XXXXXX		
2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1.	<Descrição igual da OS >	unidade		
...				
TOTAL DOS ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação acima indicado.

EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	
...	...	



4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Fiscal Técnico.

AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Fiscal Técnico

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

Fiscal Técnico
Matr.: <nº da matrícula>

Local, <dia> de <mês> de <ano>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Documento 605546

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo:			
Nº do Contrato:			
Contratada:			
Data da Emissão:		Área Requisitante do Serviço:	
Usuário Solicitante:			
E-mail:			Telefone:

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante	Responsável pelo Contrato/Empenho
<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>	<p><Nome do Responsável pela área requisitante></p> <p>Matrícula: <nº da matrícula></p>

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

A _____ empresa
_____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
Representante _____ Legal/Preposto, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF n.º
_____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará
para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras com o IFB.

Assinatura do Representante Legal/Preposto da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23513.000101.2025-62

2. Objeto da contratação

Aquisição de Redes de Proteção com instalação para quadra poliesportiva do *Campus* Recanto das Emas no modelo de contratação dispensa de licitação, para atendimento das necessidades pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Recanto das Emas, com sede na Avenida Monjolo, chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas - DF, CEP: 72.620-100.

3. Descrição da necessidade

Contratação da aquisição de redes de proteção feitas sob medida com instalação para a quadra poliesportiva, com o fornecimento dos materiais necessários, para a instalação e adaptações necessárias a fim de atender às necessidades da quadra como espaço pedagógico.

Justificativa da demanda

O fornecimento e instalação das redes de proteção para quadra poliesportiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Recanto das Emas justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de quem está presente nesse espaço.

Consta no Capítulo XII do Manual de orientações para a manutenção de edificações e espaços esportivos, elaborado pela então Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, indica a necessidade de redes para proteção e separação de espaços:

Art. 65. Normalmente, as edificações ou espaços esportivos contam com redes, cercas ou alambrados para proteção ou separação de espaços. A ocorrência de danos nesses materiais, além do comprometimento do uso, segurança ou estética, transmite uma imagem negativa de descuido ou falta de gerência. Portanto, é importante incluir esses itens no plano de manutenção das edificações e espaços esportivos.

Considerando a responsabilidade que uma instituição de ensino tem em zelar pela integridade física de discentes, docentes, servidores, colaboradores e comunidade externa, a instalação da rede visa proteger quem está no espaço de eventuais acidentes que podem ser causados em decorrência do uso característico da quadra poliesportiva.

Além disso, a instalação da rede é necessária para zelar pela integridade patrimonial da instituição. As atividades desenvolvidas no local oferecem risco de que objetos das práticas esportivas possam atingir componentes da estrutura física do espaço (como, por exemplo, portas, janelas, refletores) e outros bens patrimoniados, assim como os bens de uso pessoal de quem está utilizando o local.

Outro ponto que justifica a instalação das redes de proteção é o fato da quadra ser o principal espaço pedagógico do componente curricular Educação Física. Considerando a realidade do *campus* Recanto das Emas, o espaço é utilizado para diversas atividades simultâneas que não podem ocupar o espaço designado para jogos ao mesmo tempo, por isso, a rede de proteção permite a divisão do espaço pedagógico para uso compartilhado, possibilitando que a instituição usufrua de todo o espaço da quadra poliesportiva em sua plenitude.

Portanto, a contratação da instalação de redes de proteção para as quadras poliesportivas é uma medida necessária para garantir um ambiente esportivo mais seguro e funcional. A execução do serviço deve observar os padrões técnicos recomendados, visando otimizar os recursos públicos e garantir a qualidade do serviço prestado.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral Campus Recanto das Emas (DGRE)	Germano Teixeira Cruz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Lei 14.133/2021, art. 6º define como "VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação" e "VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração"

Nesse sentido, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - Campus Recanto das Emas é entendido como a CONTRATANTE.

A empresa que prestará fornecerá as redes de proteção com instalação é definida como a pessoa jurídica CONTRATADA.

Caracterização do bem ou serviço

O objeto está de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII em que são considerados "bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Dessa forma, a aquisição de redes de proteção em quadra poliesportiva é um bem que pode ser definido de forma clara e objetiva, sem a necessidade de especificações técnicas complexas, portanto tem seu enquadramento como **bem comum**.

Enquadramento da contratação

A contratação se enquadra em **Dispensa de Licitação** em razão do valor, de acordo com a Lei nº14.133/2021, art. 75, II e do Decreto nº 11.871/2023.

A formalização da contratação se dará através da **assinatura do Contrato**, levando-se em conta a natureza do objeto e o princípio da economicidade. A característica do serviço e as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE se encontram neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Contrato. Este dispositivo está de acordo com a Lei nº 14.133 /2021 , em seu Art. 95, que traz:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor.

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Padrões mínimos de qualidade

Em relação aos requisitos técnicos mínimos para a contratação:

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como de acordo com todas as normativas vigentes para a execução do trabalho (como a NR 35 - que dispõe sobre trabalho em altura - e as normas ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 E ABNT NBR 16046-3.) e as boas práticas de prestação de serviço;
- A CONTRATADA deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas adequadas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis, normativas vigentes e aplicáveis e prevista no Termo de Referência.

Em relação aos requisitos mínimos de qualidade do serviço:

- a) Atender as dimensões necessárias para cobrir as duas laterais da quadra poliesportiva, sendo 31m (trinta e um metros) de largura por 6m (seis metros) de altura em cada lado - totalizando 62m x 6m em que a rede de proteção deverá ser instalada.
- b) Material da rede em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros). Cores a definir pela CONTRATANTE, com malhas no formato quadrado nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros).
- c) Fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.
- d) Deve possuir aberturas para entrada e saída das pessoas em locais a ser definido pela CONTRATANTE.
- e) Garantia de Instalação de 5 (cinco) anos.

Os demais requisitos técnicos e de qualidade para a contratação serão apresentados no Termo de Referência.

Como requisitos de qualidade, os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

Obrigações da CONTRATADA

- I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;
- II) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- III) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual;
- IV) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V) Manter durante toda a execução do objeto as mesmas condições da habilitação;
- VI) Quando especificada, manter, durante a instalação do bem, execução do serviço, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;
- VII) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de durante a contratação;
- VIII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança do trabalho.
- IX) Prestar o objeto desta contratação dentro do período de 60 (sessenta) dias, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente informadas à CONTRATANTE;
- X) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado;
- XI) Reconhecer o Gestor da Contratação, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao acordo firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- XII) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor da Contratação por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
- XIII) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens adquiridos, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- XIV) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- XV) Caso o problema de funcionamento da solução tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- XVI) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XVII) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- XVIII) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- XIX) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XX) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- XXI) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXII) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº14.133/21, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado da contratação.
- XXIII) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados sem prévia

autorização da CONTRATANTE;

XXIV) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do objeto em questão;

XXV) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Obrigações da CONTRATANTE

I) Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

II) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos;

III) Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

VI) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

VII) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da solução contratada, por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio eventuais incidentes relevantes com data, dia e hora da ocorrência, e outras informações que julgar pertinentes;

VIII) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Estudo Preliminar, em particular no que se refere aos níveis de qualidade estabelecidos;

IX) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e do Contrato;

X) Garantir o acesso presencial da CONTRATADA ao ambiente físico ou lógico da CONTRATANTE, para execução do objeto referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização;

XI) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

XII) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto por intermédio do Gestor ou Fiscal;

XIII) Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

XIV) Efetuar o pagamento do objeto de acordo com as condições da contratação, no prazo e condições estabelecidas, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o acordado;

- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena deter-se por aceita a glosa.

XV) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

XVI) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

XVII) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis quando descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

Prazo para a execução do objeto

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, desde que justificada a necessidade pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Cartão de Pagamento

A solução não será paga por meio do cartão de pagamento porque não dispomos do valor estimado no nosso cartão, o que impossibilita o seu uso para este objeto.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes de aquisição de redes de proteção para quadras poliesportivas com instalação no *Campus Recanto das Emas*.

Princípio da Padronização

De acordo com a Lei nº 14/133, art. 47: "*As licitações de serviços atenderão aos princípios: I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho*".

Dessa forma, o princípio da padronização é aplicado com a definição de especificações normativas e técnicas para a realização da solução, assim como a adequação à essas especificações. As normas de padronização propostas garantem uniformidade, economicidade e eficiência na contratação da solução.

Catálogo Eletrônico de Padronização

O Catálogo Eletrônico de Padronização, até o momento, não contempla o objeto que se pretende contratar.

Enquadramento da Atividade

A área de competência legal do IFB é a oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades, com foco na formação e qualificação de cidadãos para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania. Isso inclui cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, além de programas de extensão e pesquisa.

A solução a ser contratada se enquadra como atividade material acessória, instrumental e complementar do IFB - *Campus Recanto das Emas*, visto que a instalação de rede de proteção na quadra poliesportiva da instituição oferece segurança para o desenvolvimento de atividades pedagógicas do componente curricular Educação Física, eventos interdisciplinares, eventos de integração da comunidade acadêmica e ações da comunidade externa.

Princípio da segregação de funções

A Lei 14.133/2021n no Capítulo IV, Art. 7º dispõe:

Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

[...]

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Respeitando a legislação, foram designados agentes diferentes para compor a comissão de planejamento, temos o integrante requisitante e um integrante técnico para a equipe de planejamento. Temos pessoas diferentes para empenho e futuro pagamento. Existe a figura do(a) ordenador(a) de despesas e uma equipe para análise processual.

Limite de valor

O limite de valor, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza e para a mesma finalidade, contratados pela mesma unidade gestora no exercício financeiro de 2025 está respeitado. Importante salientar que esta contratação está aprovada no Plano de Contratação Anual de 2025.

Aviso em sítio eletrônico

Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa, conforme o art. 75, §3º, da Lei 14133/21 e o art. 6º da IN Seges nº 67/21.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União. Com base nesse Guia, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas - Ordens de Serviço e Fornecimento deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
- Aplicar metodologias ágeis e práticas de desenvolvimento enxuto para reduzir desperdícios e melhorar a eficiência do processo de desenvolvimento dos trabalhos.
- Monitorar continuamente o desempenho e o impacto ambiental dos serviços, e buscar melhorias constantes.
- O uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos.
- O tratamento adequado de resíduos, realizando o descarte da maneira correta conforme as normas vigentes.
- Uso consciente e adequado de água e energia.
- Respeitar os critérios de sustentabilidade da legislação vigente.

6. Levantamento de Mercado

A realização de um estudo aprofundado de mercado antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Pública é essencial para garantir maior conformidade com a realidade do mercado, prevenindo práticas antieconômicas e justificando eventuais flexibilizações necessárias. No caso da instalação de redes de proteção para quadras esportivas, faz-se necessária uma avaliação detalhada dos materiais, tecnologias e modelos de fixação utilizados no setor

O mercado de redes de proteção para quadras esportivas apresenta grande dinamismo, com inovações contínuas em materiais e técnicas de instalação. A rede pretendida deve ser fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizada contra raios UV e possuir espessura de 2mm, com malhas quadradas de 10 x 10cm. A fixação deve contemplar o fornecimento de insumos como cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas e grampos adequados para permitir tensionamento periódico.

Para melhor compreender as condições de mercado e alternativas disponíveis, foi realizada uma análise de contratações semelhantes por outros órgãos da Administração Pública e por empresas especializadas. Identificou-se que algumas entidades têm optado por redes com tratamentos adicionais contra intempéries, bem como soluções de fixação que minimizam a necessidade de manutenção frequente.

Levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços considerando a Descrição Complementar "Rede de Proteção". O resultado é apresentado na tabela que segue:

Descrição	Esfera	Valor por metro quadrado
REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, TUDO INCLUSO. M2, REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), CONFECCIONADA NO FIO 6MM DE 2 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTES, EM FIO DE POLIETILENO (NYLON) 4MM, COM ARGOLAS GALVANIZADAS A CADA 0,80CM NA PARTE SUPERIOR DA REDE, FIO 100% VIRG EM DE ALTA DENSIDADE, C /TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA 10. INSTALADA. CONF UND DE MEDIDA DO EDITAL, REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL E FUNDO QUADRAS DE FUTSAL, CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTI U.V., FORMATO QUADRADO, FIO 8, MALHA 8X8, COR A SER DEFINIDA PELA SEJEL. ACOMPANHA CORDINHA PARA AMARRAÇÃO NA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÕES DE REDE DE PROTEÇÃO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO E CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PÁSSAROS EM JANELAS, SACADAS, ESCADAS, MEZANINOS, PARAPEITOS, FLOREIRAS ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEMELHANTES DESTINADAS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO EM EDIFICAÇÕES. A REDE A SER INSTALADA E A CORDA PARA SUA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 E ABNT NBR 16046-3. AS BUCHAS PARA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME A ABNT NBR 14270. PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, É EXIGIDO O ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-35 TRABALHO EM ALTURA, NORMA QUE ESTABELECE.	Federal (UASG: 154503)	R\$ 12,50

Levantamento do mercado de instalação de redes de proteção no Distrito Federal

Foi realizada a pesquisa com empresas especializadas na solução desejada. Das empresas contadas, apenas as seguintes responderam as solicitações e enviaram o orçamento de acordo com a orientação do Instrumento de Padronização dos Procedimentos: 1) Empresa A; 2) Empresa B e 3) Empresa C. Assim, a escolha dessas empresas se justifica tanto pelos motivos já apresentados quanto por: 1) Responder as solicitações de contato; 2) Enviar os orçamentos; e 3) Apresentar um atendimento prestativo e com zelo técnico. A tabela a seguir apresenta a descrição e os valores por metro quadrado orçados com as empresas.

Item	Empresa	Descrição	Valor por metro quadrado

1	Empresa A	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA ESPORTIVA REDE DE PROTEÇÃO GUARDETEC: MALHA 10X10, 100% VIRGEM, FIO 30/21. TRATADA COM UV (CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA) FABRICADA EM MONOFILAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS.	R\$ 19,35
2	Empresa B	Rede de proteção em polietileno malha 100% virgem da marca EquiPLEX resistente aos raios ultravioletas e chuva, malha 10x10cm. Cor: preta, branca e areia.	R\$ 11,03
3	Empresa C	Fornecimento de rede de proteção em polietileno, 100% virgem de alta densidade, impermeável, com proteção ante UV (contra a ação dos raios ultravioletas), de acordo com ABNT NBR 16046- REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, MALHA 10X10cm, FIO 30/21 2mm	R\$19,35

Identificação de Novas Tecnologias e Inovações

Com base no levantamento de mercado, foram identificadas alternativas como:

- Redes com reforço de costura nas bordas, aumentando a durabilidade e resistência mecânica.
- Sistemas de fixação com catracas de aço inoxidável, reduzindo o impacto da corrosão.
- Uso de conectores rápidos para tensionamento, facilitando a manutenção periódica.

Adequação da Modelagem Contratual

A modelagem de contratação deve considerar a dinamicidade do mercado, evitando padrões obsoletos que possam comprometer a qualidade e economicidade da solução adotada. Dessa forma, recomenda-se a inclusão de especificações que permitam a utilização de novas tecnologias que aumentem a durabilidade e reduzam custos de manutenção.

O estudo de mercado para a contratação da solução de redes de proteção para quadra poliesportiva com instalação permite melhor alinhamento entre a Administração Pública e a realidade do setor, prevenindo contratações antieconômicas e garantindo a qualidade do objeto contratado. A avaliação de contratações similares e a consideração de inovações tecnológicas são fundamentais para a adequada modelagem da contratação, promovendo maior eficiência e sustentabilidade da solução pretendida.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de redes de proteção sob medida com instalação para cobertura da quadra poliesportiva.

Dimensões

Especificamente, serão adquiridas e instaladas redes de proteção nas duas laterais da quadra, com dimensões de 31 metros de largura por 6 metros de altura cada, totalizando 62 metros de extensão por 6 metros de altura.

Composição da rede

O material utilizado deverá ser em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros).

Características da malha

As cores serão definidas pela CONTRATANTE. com malhas no formato quadrado nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros), fio 2mm, fabricada em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento UV, garantindo durabilidade e resistência à exposição solar e intempéries. Suporta até 500 kg por m² com durabilidade de 10 (dez) a 12 (doze) anos.

Instalação

A instalação será realizada de forma a assegurar fixação segura e eficiente, proporcionando um ambiente adequado para a prática de diversas modalidades poliesportivas.

Para a fixação da rede é necessário o fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.

Deverá ser providenciadas aberturas nas redes de proteção para possibilitar o acesso aos assentos, respeitando às normas de acessibilidade e às condições definidas pela CONTRATANTE.

Mão de obra

A execução do objeto será realizada por uma equipe especializada, composta por profissionais capacitados para garantir a correta fixação e tensionamento das redes. Os trabalhos incluirão o fornecimento dos materiais, a preparação do local, garantindo que a estrutura da quadra esteja apta para a instalação; a fixação das redes utilizando cabos de aço, ganchos e demais elementos necessários para assegurar resistência e estabilidade; os ajustes e testes de segurança para garantir que as redes suportem impactos sem comprometer a estrutura; e a finalização e limpeza do local após a conclusão do serviço.

Em suma, para a solução de aquisição e instalação de redes de proteção é necessário que o material resistente e durável, adequado à exposição a intempéries; as dimensões sejam adequadas para cobertura eficaz da quadra; a fixação seja segura e compatível com a estrutura da quadra; e toda a solução esteja conformidade com normativas técnicas e padrões de segurança.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as estimativas da demanda em pauta, seguem abaixo os requisitos necessários à execução da aquisição e instalação de redes de proteção, assim como os valores obtidos na pesquisa de preços, a qual foi realizada diretamente com fornecedores do mercado local, considerando a peculiaridade do objeto e suas especificações técnicas.

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	<p>O fornecimento dos seguintes materiais:</p> <p>a) Duas (02) redes de proteção para quadra poliesportiva, uma para cada lateral do espaço, nas dimensões 31m x 6m em cada lado - totalizando 62m x 6m de rede. Feita com material em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros). Cores a definir pela CONTRATANTE, com malhas no formato quadrado nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros).</p> <p>b) Fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.</p> <p>A instalação das redes de proteção:</p> <p>a) Visita técnica para apreciação do local onde será executado o serviço.</p> <p>b) Instalação dos equipamentos necessários para segurança e execução do serviço.</p> <p>c) Instalação dos suportes necessários para a fixação das redes de proteção em ambos os lados da quadra.</p> <p>d) Instalação das redes de proteção nas laterais da quadra poliesportiva, com as aberturas necessárias para as condições de acesso.</p> <p>e) Limpeza e condicionamento do espaço para o uso característico.</p>	1

A quantidade é justificada pelas condições do espaço físico que será necessária a instalação, assim como as dimensões desse espaço. As características dos materiais se justificam por corresponderem as especificações técnicas mínimas para os padrões de qualidade, segurança e longevidade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.200,00

Considerando a orientação do Instrumento de Padronização dos Procedimentos - AGU (IPP - AGU), em que está disposto: "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente", foi realizada pesquisa no Painel de Preços, utilizando os filtros: Ano da Compra, considerando "2024" e "2025"; Descrição Complementar "Rede de Proteção" e a seleção de itens correspondentes; Esfera "Federal". Segue a tabela com a descrição e o valor por metro quadrado:

Descrição	Esfera	Valor por metro quadrado
REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, TUDO INCLUSO. M2, REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), CONFECCIONADA NO FIO 6MM DE 2 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTES, EM FIO DE POLIETILENO (NYLON) 4MM, COM ARGOLAS GALVANIZADAS A CADA 0,80CM NA PARTE SUPERIOR DA REDE, FIO 100% VIRG EM DE ALTA DENSIDADE, C /TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA 10. INSTALADA. CONF UND DE MEDIDA DO EDITAL, REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL E FUNDO QUADRAS DE FUTSAL, CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTI U.V., FORMATO QUADRADO, FIO 8, MALHA 8X8, COR A SER DEFINIDA PELA SEJEL. ACOMPANHA CORDINHA PARA AMARRAÇÃO NA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÕES DE REDE DE PROTEÇÃO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO E CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PÁSSAROS EM JANELAS, SACADAS, ESCADAS, MEZANINOS, PARAPEITOS, FLOREIRAS ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEMELHANTES DESTINADAS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO EM EDIFICAÇÕES. A REDE A SER INSTALADA E A CORDA PARA SUA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 E ABNT NBR 16046-3. AS BUCHAS PARA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME A ABNT NBR 14270. PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, É EXIGIDO O ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-35 TRABALHO EM ALTURA, NORMA QUE ESTABELECE.	Federal (UASG: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC)	R\$ 12,50

Além da pesquisa realizada na plataforma Painel de Preços, foi utilizado no Portal de Compras Governamentais a Consulta de Resultados de Licitação para encontrar processos de compra similares. Como resultado foi encontrado a Dispensa de Licitação 90330/2024 do INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE SÃO PAULO (Uasg: 158154). Segue a tabela com a descrição do item e do valor total.

Descrição	Quantidade	Valor Total
001REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM	01	R\$ 7.270,00

É importante ressaltar que não foi possível atualizar os valores apresentados com os índices de correção por motivos de que, até a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os indicadores trimestrais não foram divulgados.

Ademais, o Instrumento de Padronização dos Procedimentos - AGU, dispõe que "[...] a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não", dessa forma, foi utilizada a pesquisa de preços com a cotação de orçamento diretamente com os fornecedores, como é previsto no documento de referência: "IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

Assim, foi utilizado plataformas de pesquisa online para encontrar empresas especializadas no fornecimento e instalação de redes de proteção no Distrito Federal. A partir dos resultados, foram contatadas as seguintes empresas: 1) América Redes; 2) Só Telas; 3) Rede Aranha; 4) Visual Redes e Proteção; 5) Líder Telas; e 6) Protege DF. As justificativas para a escolha dessas empresas

são: 1) Tradição e referência no mercado do Distrito Federal; 2) Ranqueamento nos resultados de pesquisa em plataformas *online*; 3) Endereço eletrônico com catálogo de prestação de serviço; 4) Disponibilidade para solicitação de orçamento por meio de plataformas de comunicação digital diversas.

Das empresas contadas, apenas as seguintes empresas responderam as solicitações e enviaram o orçamento de acordo com a orientação do Instrumento de Padronização dos Procedimentos: 1) Empresa A; 2) Empresa B e 3) Empresa C. Assim, a escolha dessas empresas se justifica tanto pelos motivos já apresentados quanto por: 1) Responder as solicitações de contato; 2) Enviar os orçamentos; e 3) Apresentar um atendimento prestativo e com zelo técnico.

Os orçamentos e o Mapa Comparativo de Preços com as identificações das empresas constam no processo eletrônico 23513.000101.2025-62.

A tabela que segue traz a relação das empresas com os valores, sem descontos, indicados nos orçamentos recebidos:

Item	Empresa	Descrição	Valor total
1	Empresa A	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA ESPORTIVA REDE DE PROTEÇÃO GUARDETEC: MALHA 10X10, 100% VIRGEM, FIO 30/21. TRATADA COM UV (CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA) FABRICADA EM MONOFILAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS.	R\$ 7.200,00
2	Empresa B	Rede de proteção em polietileno malha 100% virgem da marca Equiplex resistente aos raios ultravioletas e chuva, malha 10x10cm. Cor: preta, branca e areia.	R\$ 4.105,50
3	Empresa C	Fornecimento de rede de proteção em polietileno, 100% virgem de alta densidade, impermeável, com proteção ante UV (contra a ação dos raios ultravioletas), de acordo com ABNT NBR 16046- REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, MALHA 10X10cm, FIO 30/21 2mm	R\$7.200,00

Portanto, considerando o o Instrumento de Padronização dos Procedimentos - AGU:

[...] serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros acima elencados, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para calcular o valor total da referência levantada pelo Painel de Preços foi multiplicado o valor unitário do metro quadrado pelas medidas calculadas para a prestação deste serviço em questão (R\$ 12,50 x 372m² = R\$ 4.650,00). Assim, segue a tabela com o levantamento de todos os valores totais.

Item	Fonte	Descrição	Estimativa do valor por metro quadrado	Estimativa do Valor Total
1	Painel de Preços (UASG: 154503)	REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, TUDO INCLUSO. M2, REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), REDE DE PROTEÇÃO MEDIDAS: 25M X 5M, MALHA: 10X10CM (QUADRADA), CONFECCIONADA NO FIO 6MM DE 2 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA DE ESPORTES, EM FIO DE POLIETILENO (NYLON) 4MM, COM ARGOLAS GALVANIZADAS A CADA 0,80CM NA PARTE SUPERIOR DA REDE, FIO 100% VIRG EM DE ALTA DENSIDADE, C /TRATAMENTO ANTI-UV, MALHA 10. INSTALADA. CONF UND DE MEDIDA DO EDITAL, REDE DE PROTEÇÃO PARA LATERAL E FUNDO QUADRAS DE FUTSAL, CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TRATAMENTO ANTI U.V., FORMATO QUADRADO, FIO 8, MALHA 8X8, COR A SER DEFINIDA PELA SEJEL. ACOMPANHA CORDINHA PARA	R\$ 12,50	R\$ 4.650,00

		AMARRAÇÃO NA INSTALAÇÃO, INSTALAÇÕES DE REDE DE PROTEÇÃO INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO E CONTRA NIDIFICAÇÃO DE PÁSSAROS EM JANELAS, SACADAS, ESCADAS, MEZANINOS, PARAPEITOS, FLOREIRAS ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES SEMELHANTES DESTINADAS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO EM EDIFICAÇÕES. A REDE A SER INSTALADA E A CORDA PARA SUA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME ABNT NBR 16046-1, ABNT NBR 16046-2 E ABNT NBR 16046-3. AS BUCHAS PARA FIXAÇÃO DEVEM ESTAR CONFORME A ABNT NBR 14270. PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, É EXIGIDO O ATENDIMENTO À NORMA REGULAMENTADORA NR-35 TRABALHO EM ALTURA, NORMA QUE ESTABELECE.		
2	Portal de Compras Governamentais (UASG: 158154).	001REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM	R\$ 19,54	R\$ 7.270,00
3	Pesquisa direta (Empresa A)	REDE DE PROTEÇÃO EM QUADRA ESPORTIVA REDE DE PROTEÇÃO GUARDETEC: MALHA 10X10, 100% VIRGEM, FIO 30/21. TRATADA COM UV (CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA) FABRICADA EM MONOFILAMENTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS.	R\$ 19,35	R\$ 7.200,00
4	Pesquisa direta (Empresa B)	Rede de proteção em polietileno malha 100% virgem da marca Equiplex resistente aos raios ultravioletas e chuva, malha 10x10cm. Cor: preta, branca e areia.	R\$ 11,03	R\$ 4.105,50
5	Pesquisa direta (Empresa C)	Fornecimento de rede de proteção em polietileno, 100% virgem de alta densidade, impermeável, com proteção ante UV(contra a ação dos raios ultravioletas), de acordo com ABNT NBR 16046- REDE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, MALHA 10X10cm, FIO 30/21 2mm	R\$ 19,35	R\$7.200,00

Dessa forma, considerando a orientação do IPP-AGU, para calcular a estimativa do valor da contratação foi utilizado o método de mediana. Ao ordenar os valores em ordem crescente: R\$ 4.105,50, R\$ 4.650,00, R\$ 7.200,00, R\$ 7.200,00, R\$ 7.270,00, é possível calcular que a mediana é **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. Assim, foi possível chegar em um valor estimado da contratação que é razoável, se adequa a realidade do Distrito Federal, fica abaixo do valor planejando no PGC 2025 e que busca evitar que o processo fracasse ou fique deserto.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado ou dividido por grupos, nem dividido para mais de uma empresa, visto que é uma solução que pode ser prestada uma única vez e em um curto período de tempo, também se enquadra na Lei 14.133/2021, art. 75, II, que regula a dispensa de licitação em razão do valor.

Além disso, é um serviço único e integrado, conforme art. 40 da Lei mencionada: "*§ 3º O parcelamento não será adotado quando: [...] II — e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado pretendido.*"

Pelas mesmas razões explicitadas não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes de aquisição e instalação de redes de proteção sob medida para quadra poliesportiva.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está contemplado e aprovado no Planejamento de Compras Anual (PCA) de 2025, conforme documento anexado ao processo.

O PCA de 2025 está alinhado com o planejamento estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus* Recanto das Emas, visto que garantir a segurança, zelar pelas condições físicas de indivíduos e patrimoniais e providenciar espaços pedagógicos de qualidade são de extrema importância, em consonância com as leis orçamentárias e levando em conta nosso orçamento anual

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do fornecimento e instalação das redes de proteção proporcionará diversos benefícios concretos, incluindo:

- Maior proteção para os usuários da quadra e para pessoas ao redor, reduzindo o risco de acidentes;
- Preservação da infraestrutura esportiva e do entorno, minimizando impactos de bolas em estruturas adjacentes;
- Otimização do uso do espaço esportivo, permitindo jogos mais dinâmicos e contínuos;
- Redução de custos com manutenção devido à menor incidência de danos em áreas próximas;
- Atendimento às normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao uso de espaços esportivos;
- Melhoria na experiência dos usuários, promovendo um ambiente mais organizado e seguro para práticas esportivas.
- Valorização do espaço público, tornando a quadra poliesportiva um ponto de referência para atividades recreativas e eventos esportivos da comunidade;
- Promoção da prática esportiva, uma vez que a melhoria nas condições do espaço incentivará o uso regular da quadra por diferentes faixas etárias e modalidades esportivas.

Pretende-se com a contratação, principalmente no caráter pedagógico, a melhoria da qualidade das aulas e a manutenção da qualidade do ensino. Além dos benefícios pedagógicos para o componente curricular Educação Física, esta solução permitirá melhores condições para desenvolvimento de eventos interdisciplinares e ações de integração entre a instituição, a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

Uma comunidade escolar bem atendida gera benefícios, melhorando a produtividade das aulas, dos servidores e o aprendizado dos discentes. A melhora na qualidade de ensino em sala de aula resulta na formação integral de profissionais, com competência e nível técnico elevado para atuarem no mercado de trabalho, gerando um retorno para a sociedade.

14. Providências a serem Adotadas

Para esta contratação, a Coordenação de Aquisição e Contratos (CDAC), em conjunto com a Coordenação de Manutenção e Serviços (CDMS), ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, visto que possuem conhecimento necessário para verificar a execução do objeto.

Será necessário o condicionamento da quadra poliesportiva para a execução do serviço, facilitando o acesso da CONTRATADA e restringindo o acesso de pessoas não essenciais à execução do serviço, por questões de segurança.

Não haverá a necessidade de aquisição de novos equipamentos, materiais ou insumos, além dos quais previstos na solução que a CONTRATANTE seja responsável pelo fornecimento de tais itens.

Após a conclusão do objeto, a utilização do espaço será imediata.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O fornecimento e instalação das redes de proteção pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser minimizados por meio de boas práticas e escolhas adequadas de materiais. Os principais impactos incluem:

- Uso de materiais sintéticos: O polietileno utilizado nas redes é um material sintético que pode levar muitos anos para se decompor. Para mitigar esse impacto, é essencial priorizar materiais recicláveis e processos de descarte adequados ao fim da vida útil das redes.
- Produção e transporte: A fabricação e o transporte das redes e dos materiais de instalação geram emissões de carbono. A escolha de fornecedores locais pode reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.
- Geração de resíduos: O processo de instalação pode gerar resíduos como cabos, plásticos e embalagens. A correta destinação desses resíduos deve ser garantida para evitar impactos negativos ao meio ambiente.
- Desgaste e substituição: Com o tempo, as redes podem sofrer desgaste devido à exposição ao sol e intempéries. Estratégias como a manutenção preventiva e a substituição por materiais mais duráveis e sustentáveis podem reduzir a necessidade de descarte frequente.
- Impacto visual: A instalação das redes pode alterar a estética do espaço esportivo. No entanto, esse impacto pode ser minimizado com a escolha de cores neutras e redes de menor impacto visual.

A fim de evitar impactos ambientais, serão tomadas as seguintes medidas:

- As práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços. Para tanto, a contratada e a equipe que prestará os serviços deverão ser instruídas sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.
- A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas, de acordo com a legislação vigente. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas - Ordens de Serviço deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
- Aplicar metodologias ágeis e práticas de desenvolvimento enxuto para reduzir desperdícios e melhorar a eficiência do processo de desenvolvimento dos trabalhos.
- Monitorar continuamente o desempenho e o impacto ambiental dos serviços, e buscar melhorias constantes

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as diretrizes estabelecidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União (AGU), a contratação de redes de proteção para quadras poliesportivas, conforme especificações técnicas apresentadas, é plenamente viável e justificável, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Fundamentação da Viabilidade:

Necessidade Pública:

A instalação de redes de proteção nas laterais da quadra poliesportiva visa garantir a segurança dos usuários, prevenir acidentes e danos ao patrimônio público e privado, além de otimizar o uso do espaço esportivo. A ausência de proteção adequada pode resultar em interrupções frequentes das atividades, riscos à integridade física de terceiros e prejuízos materiais, o que justifica a urgência e a relevância da contratação.

Adequação às Normas Técnicas e Legais:

A solução proposta atende às normas técnicas vigentes, utilizando materiais de qualidade comprovada, como redes de polietileno com tratamento UV, malha de 10 cm e fio de 2 mm, que garantem durabilidade, resistência e eficácia. Além disso, a instalação será realizada por equipe especializada, em conformidade com as boas práticas de engenharia e segurança.

Economicidade e Eficiência:

A contratação de redes de proteção sob medida representa uma solução de custo-benefício vantajosa, considerando a relação entre o valor investido e os benefícios proporcionados. A durabilidade do material, aliada à redução de custos com manutenção e reparos de danos causados pela ausência de proteção, demonstra a eficiência da proposta.

Estimativa de Custos e Transparência:

O valor estimado para a aquisição e instalação das redes de proteção foi calculado com base em pesquisas de mercado e orçamentos preliminares, garantindo transparência e conformidade com os limites estabelecidos para dispensa ou inexigibilidade de licitação, caso aplicável. A contratação seguirá os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Instrumento de Padronização da AGU, assegurando a legalidade do processo.

Impacto Positivo:

A instalação das redes de proteção trará benefícios imediatos, como a melhoria da segurança dos usuários, a preservação do patrimônio e a otimização do uso da quadra poliesportiva. Além disso, contribuirá para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade, alinhando-se às políticas públicas de incentivo ao esporte e à qualidade de vida.

Viabilidade Técnica e Operacional:

O projeto foi elaborado com base em estudos técnicos preliminares que confirmaram a viabilidade da instalação das redes de proteção nas dimensões especificadas (62 metros lineares de rede com 6 metros de altura). A execução do projeto não demandará alterações estruturais complexas, o que reduz custos e prazos de implementação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELEN LEITE DE SOUZA SOARES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 11:56:07.

Contrato 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	158143-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	ELEN LEITE DE SOUZA SOARES	03/04/2025 15:18 (v 3.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23513.000101.2025-62

1. Cláusula primeira - objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA CAMPUS RECANTO DAS EMAS

(Processo Administrativo nº. 23513.000101.2025-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS RECANTO DAS EMAS E

.....

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS RECANTO DAS EMAS, com sede na Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.791.831 /0007-78, neste ato representado pelo Diretor-Geral GERMANO TEIXEIRA CRUZ, nomeado pela Portaria nº 729, de 31 de julho de 2023, publicada no DOU de 31 de agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2904842, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23513.000101.2025-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Redes de Proteção, com instalação e fornecimento de todo o material necessário. para quadra poliesportiva do *Campus* Recanto das Emas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Redes de Proteção sob medida, com instalação, para a quadra poliesportiva, sendo duas (02) redes de proteção, uma para cada lateral do espaço, nas dimensões 31m x 6m em cada lado - totalizando 62m x 6m de rede. Feita em polietileno de alta densidade 100% virgem, estabilizado contra a ação dos raios ultravioleta (UV), trançado formando a corda confeccionada em mono filamentos com espessura de 2mm (dois milímetros). Cores a definir pela CONTRATANTE, com malhas quadradas nas dimensões de 10 x 10cm (dez centímetros). Com fornecimento e instalação dos insumos de fixação que permitam o tensionamento periódico das redes, preferencialmente cabo de aço galvanizado 3,2mm, cordas, catracas para fixação, grampos para cabo de aço, entre outros.	14859	Unidade	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis uma vez que o fornecimento será executado uma única vez.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado da garantia de 60 (sessenta) meses do objeto adquirido.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Prestar assistência técnica no período de 60 (sessenta) meses, quando necessário, de acordo com a previsão de garantia presente no Termo de Referência.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

I. Deixar de prestar assistência técnica de garantia no período de 60 (sessenta) meses, como acordado na contratação. Para a infração descrita, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 152143 / 26428
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231664
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.30/28
- V. Plano Interno: LGADMP6002N
- VI. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELEN LEITE DE SOUZA SOARES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 15:18:49.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

DECLARAÇÃO

QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo(a) _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa